



TÍTULO DO TRABALHO

RETRATO DA SOLICITAÇÃO DE DIETAS DO PROGRAMA ACESSA SUS
NA SMS-SP EM 2022



Autores

Heloisa Torres de Oliveira Firmino, Thaira Coelho Santos, Paulo Sergio Takeshi Suzuki, Paulo Cesar Rocha Lima, Valéria Rondinelli, Adriana Spinola Gabriel, Paulo Kron Psanquevich, Benedicto Accacio Borges Neto

Apresentação/Introdução

Em 2016, no Ministério Público de S. Paulo (MP-SP) foi lançado o Programa ACESSA SUS, parceria entre o Governo de S. Paulo, por meio da SES-SP, Tribunal de Justiça de S. Paulo, MP-SP e Defensoria Pública de São Paulo. O Município de São Paulo, por meio da SMS-SP, passou a integrar-se ao programa em 04/11/2019, cujo objetivo é oferecer ao cidadão um serviço para análise de pedidos de medicamentos, itens nutricionais e insumos. A equipe da SMS-SP ficou responsável pela avaliação técnica dos itens pedidos pelas unidades da rede municipal de saúde, classificadas como demandas espontâneas, não urgentes, no prazo de até 30 dias, e, também, de pedidos oriundos dos Órgãos do Sistema de Justiça, de residentes na cidade de São Paulo, no prazo de 72 horas. Após análise do item solicitado, caso haja pertinência técnica, será iniciado o processo de compra/fornecimento do produto. Caso haja uma negativa no pedido, serão informadas, no parecer técnico, as alternativas terapêuticas existentes no SUS, consistentes, geralmente, em dieta caseira/artesanal. Dos itens nutricionais, são avaliadas fórmulas infantis e dietas enterais infantis e de adulto, atendendo às necessidades calóricas e proteicas para recuperação do estado nutricional. Na análise técnica do pedido, é considerada, além da avaliação do estado nutricional do paciente, exames laboratoriais, via de administração da dieta, patologia do paciente e outros tratamentos.

Objetivos

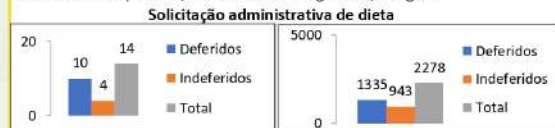
Retrato atual do pedido de dietas recebidas pelo Programa ACESSA SUS em SMS-SP, apontando-se as mais solicitadas e respectivas taxas de deferimento e de judicialização, durante o ano de 2022.

Metodologia

Tipo de estudo: trata-se de um levantamento documental, descritivo e retrospectivo do Programa ACESSA SUS Municipal, com análise quantitativa e qualitativa das demandas tratadas pela Pasta Municipal. Para a coleta de dados, foram utilizados documentos produzidos ao longo da implantação do programa, base de dados do Sistema S-CODES e planilha própria de monitoramento das demandas recebidas e analisadas pela equipe técnica.

Resultados

Foram identificados 2.292 pedidos de dietas de um total de 3.151 solicitações administrativas direcionadas ao Programa ACESSA SUS Municipal. Destes, 14 foram originários dos Órgãos do Sistema de Justiça, das quais 10 foram deferidas e o restante 2.278, por demanda espontânea, do qual foram deferidos 1.335 pedidos, de acordo com os gráficos, a seguir:



As dietas mais solicitadas, por demanda espontânea, foram dietas normocalóricas-normoprotéicas (32%) e hipercalóricas-normoproteicas (30%), representando 62% das dietas solicitadas. As três principais patologias apresentadas pelos pacientes são de natureza neurológica, como Doença de Alzheimer, Acidente Vascular Encefálico e Paralisia Cerebral. Observamos 24 processos judiciais relativos a dietas, do total de 52 ações judiciais derivadas das avaliações administrativas pelo ACESSA SUS Municipal. O índice de Judicialização de Dietas-ACESSA SUS se dá pela razão do total de pedidos que foram judicializados em relação ao total de solicitações analisadas pelo ACESSA SUS (24/2.292), resultando em 1,05%. Já, considerando a totalidade de itens do ACESSA SUS, o Índice de Judicialização em 2022 do ACESSA SUS, corresponde à razão do total de pedidos que foram judicializados em relação ao total de solicitações analisadas pelo ACESSA SUS (52/3.151), resultando em 1,65%.

Considerações Finais

Dos 2.292 pedidos de dietas enterais recebidos, houve deferimento de 58,7% das solicitações, impactando na recuperação do estado nutricional dos pacientes do programa. Embora o indeferimento tenha ocorrido em 41,3%, a alternativa terapêutica da dieta caseira/artesanal é ofertada para todos esses casos. O índice de judicialização destes processos resultou na razão de 24/2.292, representando 1,05% do total. Ao se analisar o conteúdo das 24 ações judiciais elencadas neste estudo, verificamos que boa parte dos pareceres técnicos elaborados pelo grupo técnico do programa, quando apreciados pelo Poder Judiciário, tem servido de auxílio em decisões judiciais, em concordância ao baixo índice de judicialização (1,05%), o que tem evitado gastos públicos individuais em detrimento ao coletivo, mediante utilização de alternativas terapêuticas disponíveis no SUS. Tais pareceres auxiliam também a Magistrados, Promotores e Defensores, no entendimento das diretrizes do SUS e sua relação com os itens pleiteados, corroborando com a redução do índice de judicialização da saúde, observada.